



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2850 Terça-feira, 30 de Outubro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



- f) Administradora de Cartão de Crédito;
- g) Administradora de Consórcio;
- h) Consultoria Economia, Financeira e Tributária;
- i) Escritórios Centrais de Empresas Comerciais e Industriais;
- j) Comércio e Serviços de Joalheria;
- k) Comércio e Serviços de Relojoaria;
- l) Comércio Varejista de Vidros (Vidraçaria)

II - Fica inserida no Grupo VIII a seguinte atividade:

- a) fabricação de velas artesanais

Art. 4º Acrescenta os §16 e §17, ao art. 13, da Lei Complementar nº. 056/2007, na seguinte composição:

“§16 Fica permitido que nas zonas de baixa densidade e nas zonas densas I e II, haja a prática da atividade de comércio varejista de gás (GLP) Classe I - até 40 Botijões.

§17 Ficam permitidas na quadra 38, do Bairro Jardim Rui Barbosa, de frente para as Ruas Alceu Wamozzi e Castro Alves, atividades de vulcanização.”

Art. 5º Fica incluída no Anexo I da Lei Complementar nº. 056/2007, a seguinte redação:

ANEXO I DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL)

- Rua Francisco Félix entre a Avenida Marechal Rondon e a Avenida Aeroporto.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 056/2007, na seguinte composição:

ANEXO I DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL)

- Avenida Jacuí (até a Rua Esmeralda)
- ...
- Avenida Lions Internacional (entre a Rua Fernando Correa da Costa e a Avenida Paulista).
- ...
- Rua Fernando Correa da Costa (entre a Avenida Dom Wunibaldo e a Avenida Lions Internacional).
- ...
- Rua Otávio Pitaluga (entre as Avenidas Dom Wunibaldo e Avenida Lions Internacional).
- ...

Eulália Souza de Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, que versa sobre a regulamentação dos dispositivos do Art. 244 da Lei Orgânica Municipal, Art. 14 da LDBN(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, bem como alteração do art. 94 da Lei Complementar nº. 003 de 05 de maio de 2000, que estabelecem a Gestão Democrática nas Unidades Educacionais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O “caput” do art. 4º, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Poderão ser candidatos à direção, das unidades educacionais, docentes e supervisores (estatutários, estáveis e os regidos pelo regime CLT), que possuam habilitação em licenciatura plena, lotados a pelo menos 01 (um) ano ~~em~~ de efetivo exercício ininterrupto até a data da inscrição, na unidade na qual pretende candidatar-se.”

Art. 2º O inciso II, do art. 11, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 *omissis*.

II – No caso de vacância prevista no *caput* deste artigo, e o mandato remanescente for inferior a 18 (dezoito) meses, aplicar-se-á o disposto no §3º do artigo 4º desta lei complementar.”

Art. 3º O art. 21, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar na seguinte composição:

“Art. 21 Estará afastado do processo, a vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, o candidato que praticar quaisquer dos atos do art. 20 desta lei complementar, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.”

Eulália Souza de Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeita

Secretária de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretária de Receita
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretário de Agricultura e Pecuária
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretário de Saúde
Secretária de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretora SANEAR
Diretor IPPUR
Diretora CODER
Diário oficial do Município

Ananias Martins de Souza Filho

Valéria Bevilacqua de Carvalho Silva

Eulália Souza de Oliveira
Paulo Laerte de Oliveira
Jayme Pazeto Medeiros
Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Adão Nunes
Patrícia Mara Melo Pires
Ronaldo Sendy Itcava Uramoto
Sergio Sebastião Negri

Edilson Machado
Almir Simão Araújo
Marilda Soares Rufino
Valdeir Feltrin
Claudia Alonso Virgilio
Alencar Libano de Paula
Josemar Ramiro e Silva
Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Jean Carlos Lopes Lino
Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Evellyze Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526

Vila Aurora - fone (66) 411-5285

CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h

Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000

Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Eulália Souza de Oliveira**

Diário Oficial: Evelynze Kloster Ciconello

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



- Na Avenida Flaviano Costa, quadra 42, do Bairro Parque Universitário, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades de casa de show, festas e eventos.

Art. 7º Fica suprimida a alínea "m", do art. 83, da Lei Complementar nº. 043/2006.

m) Vila São Paulo;

Art. 8º Acrescenta o parágrafo único, ao art. 149, da Lei Complementar nº. 043/2006, na seguinte composição:

"Parágrafo único. Excetua-se do disposto nos incisos I a IV, do art. 149, o Loteamento denominado vila São Paulo, aprovado através do Decreto nº. 1.776/1994, que trata-se de Zona de Baixa Densidade."

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Osvaldo Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre alterar a redação das Leis Complementares nº. 043/2006 e 056/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O §7º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 056/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§7º Poderão ser também admitidas nas zonas setoriais (ZS-1 e ZS-2), escritório central ou de assistência técnica e as atividades de fabricação de iogurte ou de produtos derivados do leite, misturadora de produtos para preparo de fertilizantes, pesquisa tecnológica, lava-jato, posto de combustível, transportadora de cargas e encomendas, escritórios administrativos ou central de serviços, comércio varejista de autopeças e acessórios para veículos, fabricação de gelo, acondicionamento e transbordo de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos, armazenamento de resíduos perigosos, blindagem para co-processamento e descontaminação de lâmpadas e lanchonetes."

Art. 2º O §11, do art. 13, da Lei Complementar nº. 056/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§11 Poderão ser também admitidas na zona industrial (ZI), escritório central ou de assistência técnica e as atividades de fabricação de iogurte ou de produtos derivados do leite, misturadora de produtos para preparo de fertilizantes, pesquisa tecnológica, lava-jato, posto de combustível, transportadora de cargas e encomendas, escritórios administrativos ou central de serviços, comércio varejista de autopeças e acessórios para veículos, fabricação de gelo, acondicionamento e transbordo de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos, armazenamento de resíduos perigosos, blindagem para co-processamento e descontaminação de lâmpadas e lanchonetes."

Art. 3º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº. 056/2007, passando a vigorar com as seguintes modificações:

I - Ficam excluídas do Grupo III e inseridas no Grupo II as seguintes atividades:

- Escritório Administrativo de Transportadora de carga sem estacionamento;
- Escritório de Construção Civil, sem maquinários;
- Agência de Seguros (Seguradora);
- Montagem de Móveis de Madeira; - Serviços de Refrigeração;
- Conveniência

Osvaldo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º O parágrafo único, do art. 23, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23 omissis

Parágrafo único. Será considerado apto a participar do processo eleitoral previsto no inciso II deste artigo, o candidato que possua o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento dos ciclos de estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e que no ato da inscrição entregue a proposta de trabalho de acordo com as alíneas "a", "b" e "c"."

Art. 5º O art. 24, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar na seguinte composição:

"Art. 24 O processo eleitoral realizar-se-á em todas as unidades escolares, desde que atenda os critérios estabelecidos nos artigos 13, parágrafo único, 14 e 15, a cada dois anos, sendo a data da eleição fixada pela Comissão de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 6º Os incisos I e II, do art. 25, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25 Omissis

I - ser servidor público ocupante do quadro permanente, efetivo, estatutário que já tenha cumprido o devido estágio probatório, estável e os regidos pelo regime CLT;

II - ter no mínimo 1 (um) ano civil de efetivo exercício ininterrupto na unidade que pretende dirigir."

Art. 7º O inciso II, do art. 26, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar na seguinte composição:

"Art. 26 Omissis

II - alunos a partir de 12 (doze) anos de idade e regularmente matriculados com frequência comprovada;"

Art. 8º O parágrafo único, do art. 29, da Lei Complementar nº. 128, de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29 Omissis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos dos artigos 30 e 31 desta lei complementar."

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Osvaldo Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 7.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
13 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.334.2150.1801.801 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS			
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por Tempo Determinado.....	RS	160.000,00	
33.90.14.00.00 – 601 – Diária Civil.....	RS	20.000,00	
33.90.30.00.00 – 601 – Material de Consumo.....	RS	150.000,00	
33.90.33.00.00 – 601 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	10.000,00	
33.90.39.00.00 – 601 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	343.400,00	
TOTAL.....	RS	683.400,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, conforme o Diário Oficial da União nº 101, de 25 de maio de 2012, que instituiu o Programa Nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO, no valor de R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 7.475, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
02 – Procuradoria Geral do Município			
10.301.2020.2305.305 – Contribuição ao Serv-saúde Procon			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	4.000,00	
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares			
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	50.000,00	
12.306.2090.2062.062 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo.....	RS	60.000,00	
TOTAL.....	RS	114.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
10 – Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social			
11.331.2170.2075.075 – Contribuição PASEP			
33.90.47.00.00 – 1 – Obrigações Tributárias e Contribuição.....	RS	4.000,00	
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.361.208.1714.714 – Realização do Congresso Municipal da Educação			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	8.000,00	
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	20.000,00	
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil			
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	2.000,00	
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar			
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	60.000,00	
12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	20.000,00	
TOTAL.....	RS	114.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.476, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS	80.000,00	
TOTAL.....	RS	80.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical			
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	RS	80.000,00	
TOTAL.....	RS	80.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº. 7.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 117.927,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte sete reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 117.927,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte sete reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

07 - INSTITUTO ASSIST. A SAÚDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
001 - SERVSAUDE		
10.302.5010.2121.121 - Manutenções da Atividade de Assistência Médica		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$	12.000,00
10.122.5010.2124.124 - Manutenções das Atividades Administrativas		
31.90.11.00.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	105.927,00
TOTAL.....	R\$	117.927,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial no valor de R\$ 117.927,00 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais) das seguintes dotações que se segue, de acordo com o disposto no art. 42; inciso II, III e IV § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

07 - INST. ASSIST. A SAÚDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
001 - SERVSAUDE		
10.122.5010.1063.063 - Aquisição de Móveis e Equipamentos		
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	9.524,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
33.90.93.00.00 - 1 - Indenizações e Restituições.....	R\$	20.000,00
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços - Pessoa Física.....	R\$	30.000,00
10.302.5010.2122.122 - Manutenção das Atividades de Assistência		

Edson Hack

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

**DECRETO Nº 6.739, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a designação dos Membros do CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial no disposto na Lei nº 5.376/ 2008 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI, biênio 2011/2012, os membros abaixo relacionados:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- Antonio Augusto de Lima - CPF nº 138.102.941-87

II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Almir Simão Araújo - CPF nº 522.614.681-72

III - 04 Representantes da Câmara Municipal:

- Adonias Pereira da Silva - CPF nº 318.246.091-91
- Aparecido Pereira da Silva - CPF nº 353.348.431-91
- Lourivaldo Manoel de Oliveira - CPF nº 109.991.081-15
- Olimpio de Souza Alves - CPF nº 141.763.601-78

IV - 01 Representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis - ACIR:

- Galeno Tadeu Esteves - CPF nº 709.020.978-49

V - 01 Representante do Sindicato das Indústrias:

- Edson Ari Hack - CPF nº 452.164.281-00

Edson Hack



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Odontológica		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
10.302.5010.2124 - Manutenções das Atividades Administrativas		
31.90.09.00.00 - 1 - Salário Família.....	R\$	1.000,00
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias Civil.....	R\$	10.000,00
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo.....	R\$	11.000,00
33.90.92.00.00 - 1 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	10.000,00
10.122.5010.2125.125 - Ampliação e Reforma da Sede		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.403,00
02.061.5010.2460.460 - Pagamento de Ações Judiciais		
31.90.91.00.00 - 1 - Sentenças Judiciais.....	R\$	2.000,00
TOTAL.....	R\$	117.927,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 38ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



VI - 01 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis:

- João Antonio Fagundes - CPF nº 997.491.301-20

VII - 10 Representantes designados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre elas, pessoas de profundo conhecimento e com experiência em questões relacionadas ao Desenvolvimento Industrial:

- Paulo Padin Filho - CPF nº 240.863.801-10
- Jean Carlos Lopes Lino - CPF nº 378.150.831-53
- Francisco Carlos de Souza - CPF nº 204.915.731-20
- Eulália Souza de Oliveira - CPF nº 973.365.991-68
- Paulo Laerte de Oliveira - CPF nº 210.722.480-34
- Douglas Resende - CPF nº 000.601.111-00
- Marilu Mayumi Kanacilo Rocha - CPF nº 004.643.101-21
- Mohamad Khalil Zaher - CPF nº 051.382.211-91
- Milton Gomes da Costa - CPF nº 205.179.391-34
- Gerson Araújo de Oliveira - CPF nº 406.659.501-44

VIII - 01 Representante da Secretaria Municipal de Receita:

- Regina Celi Marques Ribeiro - CPF nº 367.187.771-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.293/2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 6.741, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 7.474 de 26/10/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.334.2150.1801.801 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS		
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	160.000,00
33.90.14.00.00 – 601 – Diária Civil.....	R\$	20.000,00
33.90.30.00.00 – 601 – Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
33.90.33.00.00 – 601 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 601 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	343.400,00
TOTAL.....	R\$	683.400,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, conforme o Diário Oficial da União nº 101, de 25 de maio de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO, no valor de R\$ 683.400,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 6.742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Realiza abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.475 de 26 de outubro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
10.301.2020.2305.305 – Contribuição ao Serv-saúde Procon		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	4.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	50.000,00
12.306.2090.2062.062 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	114.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
11.331.2170.2075.075 – Contribuição PASEP		
33.90.47.00.00 – 1 – Obrigações Tributárias e Contribuição.....	R\$	4.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.208.1714.714 – Realização do Congresso Municipal da Educação		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	8.000,00
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	60.000,00
12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	114.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.743, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.476 de 26 de outubro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.746, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre inserir Parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 6.740 de 25 de outubro de 2012, que versa em decretar PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que fora verificada a necessidade premente de continuidade dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 6.740 de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único: Excepcionam-se ainda, do disposto no art. 1º as Secretarias: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, em sua respectiva Repartição Pública Municipal no dia 01/11/2012 (quinta-feira) do ano em curso."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

**DECRETO Nº. 6.744, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.**

Realiza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 117.927,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte sete reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.477 de 26 de outubro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 117.927,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte sete reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

07 - INSTITUTO ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVAUDE		
001 - SERVAUDE		
10.302.5010.2121.121 - Manutenções da Atividade de Assistência Médica		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$	12.000,00
10.122.5010.2124.124 - Manutenções das Atividades Administrativas		
31.90.11.00.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	105.927,00
TOTAL.....	R\$	117.927,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial no valor de R\$ 117.927,00 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais) das seguintes dotações que se segue, de acordo com o disposto no art. 42; inciso II, III e IV § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

07 - INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVAUDE		
001 - SERVAUDE		
10.302.5010.1063.063 - Aquisição de Móveis e Equipamentos		
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	9.524,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
33.90.93.00.00 - 1 - Indenizações e Restituições.....	R\$	20.000,00
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços - Pessoa Física.....	R\$	30.000,00
10.302.5010.2122.122 - Manutenção das Atividades de Assistência		

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

**PORTARIA Nº 13.881, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre designar os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 5º da Lei nº 3.024/99 e de conformidade com a Lei Federal nº 9.503/97 e Resoluções do CONTRAN...

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Rondonópolis, os representantes abaixo relacionados:

I - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal

SANDRO BARBOSA DA SILVA - Presidente
SILVIO JOSÉ BARCELOS - Vice-Presidente

II - Representantes do órgão que impôs a penalidade do seu quadro efetivo

EDVALDO FRANCISCO MARQUES - Titular
JOSÉ LOPES COSTA - Suplente

III - Representantes da entidade máxima local representativa dos Condutores de Veículos

LEILA FERREIRA - Titular
LUIZ GONÇALVES DA COSTA - Suplente

Secretário da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
CÉSAR NEY DE ARRUDA VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.598 de 03 de agosto de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, outubro de 2012; 9º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

**PORTARIA Nº 13.882 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. GEAZI ALVES DE ABREU para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GEAZI ALVES DE ABREU para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 08/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2012; 9º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 9º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.883 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA DE LURDES SILVA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DE LURDES SILVA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 08/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 30/10/2012 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Aquisição de Medicamentos para o Programa de Saúde Mental e outros Materiais de uso Médico-Hospitalar e Odontológico, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR." Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE DESERTO	
02	LOTE DESERTO	
03	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	24.000,00
04	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	15.000,00
05	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	15.000,00
06	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	7.200,00
07	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	7.500,00
08	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	25.500,00
09	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20.000,00
10	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	7.000,00
Total Licitado		121.200,00

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2012.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.884 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Médico da Família do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculando a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Médico da Família do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 22/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 22 (vinte dois) de novembro de 2012**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP ABRANGENDO ACESSO A INTERNET MÓVEL E SERVIÇOS FIXOS COMUTADOS - STFC (VC2, VC3), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO".

Informações: (66) 3410-0468/0467 ou compras@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2012.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Edital



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2012

Convoca o candidato aprovado em 6º lugar ao cargo de Agente Administrativo no concurso público de que trata o Edital Nº 001/2010, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.614/95, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON em 31/08/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o 6º colocado ao cargo de **Agente Administrativo** aprovado no concurso público que trata o Edital nº 001/2010, conforme anexo I deste Edital.

Art. 2º - O candidato convocado por este Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, na Gerência da Administração do IMPRO, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.573, Centro, nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis-MT, para apresentar os exames admissionais de que trata o item III do presente Edital, no seguinte horário: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Art. 3º - O aprovado no Concurso ora convocado além de apresentar os exames admissionais relacionados no item III do presente edital, deverá apresentar ainda os documentos listados nos itens I e II, em originais e acompanhados de uma cópia, em consonância com o previsto no Edital 001/2010 do Concurso 01/2010 – IMPRO, de 23 de Junho de 2010, para efeito de nomeação e posse:

I - Documentos de Identificação e social:

- Documento de Identidade;
- CPF/CIC;
- Comprovante de contribuição Sindical recolhida no ano atual, se houver;
- Comprovante de Inscrição do PIS ou do PASEP ou declaração de não cadastrado;
- Relação dos salários de contribuição dos últimos 12 meses, se houver;
- Certidões Negativas do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum e Justiça Federal que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores;

1. 1. 1.

1. 1. 1.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

II - Documentos Pessoais:

- Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação no serviço militar, quando do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Certidão de nascimento de filhos, se houver;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal no ano em curso ou modelo expedido pelo IMPRO;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo II (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- Carteira Nacional de Habilitação, se exigido pelo cargo;
- Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
- 02 (duas) fotos 3/4, recente;
- Comprovante de conhecimento básico do Pacote Microsoft Office.

III - Exames de Saúde:

Submeter-se ao exame médico admissional a ser agendado no DESOPEM – Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, sito à Av. Bandeirantes esquina c/ Av. Rio Branco (antigo CEADAS), fone: 3421-4650.

Art. 4º - O aprovado apresentará ao DESOPEM – Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, os exames descritos na portaria constante do anexo III deste Edital, e será submetido a exame de sanidade física e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§1º - Os exames exigidos por ocasião da admissão poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de medicina ocupacional.

§2º - O Candidato convocado que, quando submetido ao exame admissional, apresentar condições de saúde insuficiente para ser considerado capaz de exercício do serviço público, poderá usufruir do prazo de 30 dias, contados da data de emissão do laudo/ou atestado expedido pelo profissional médico do setor de perícia admissional para se submeter novamente a Perícia Médica Municipal para nova e definitiva avaliação de capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo ao que concorreu.

1. 1. 1.

1. 1. 1.



IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

§3º - O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato, conforme estabelecido no item 11.5.1 do Edital 001/2010.

Art. 5º - A posse do candidato convocado será formalizada pelo Diretor Executivo do IMPRO, mediante portaria específica de nomeação e lavratura em livro ata do Instituto.

§1º - O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 2º deste.

Art. 6º - Será estável após três (3) anos de efetivo exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocado, nomeado e empossado na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Art. 7º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no artigo 2º do presente Edital para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo do IMPRO



IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

ANEXO I

CONVOCADO:

Cargo: **Agente Administrativo**

Inscrição	Nome	R.G/UF	Classificação
147.00138755/0	Adriano Bezerra de Souza	14651270 MT	6º

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.

Anexo I do Edital 10/2012

 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador da Cédula de
Identidade de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____, n.º
_____, na Cidade de _____/MT, declaro para
fins de ingresso no serviço público municipal que **não acumulo cargo público** na forma do
que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2012.

DECLARANTE

Anexo II do Edital 10/2012

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br

 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Art. 2º - De acordo com o Edital 10/2012, os Exames de Saúde serão avaliados pela Perícia Médica Municipal do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Municipal, sito à Av. Bandeirantes esquina c/ Av. Rio Branco (antigo CEADAS), fone: 3421-4650.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo do IMPRO

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Anexo III do Edital 10/2012

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br

Retorno

 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

ANEXO III

PORTARIA 1.204/ 2012

Dispõe sobre os exames de saúde que deverão ser apresentados pelo convocado aprovado em 6º lugar, através do Edital 10/2012, para provimento em cargo público de Agente Administrativo no Concurso Público de que trata o Edital 001/2010.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.614/95, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - DIORONDON em 31/08/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o rol de exames de saúde, que o candidato convocado para provimento em cargo público através do Edital 10/2012, deverá apresentar ao DESOPEM - Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica na ocasião da realização do exame admissional, conforme abaixo:

Exames de Saúde - Clínico e biométrico; acuidade auditiva, com laudo médico; odontológico; oftalmológico, com laudo médico; ortopédico, com laudo médico; dermatológico, com laudo médico; exames complementares, compreendendo Raio X de tórax, exame de sangue (VDRL, hemograma completo, glicemia, lipidograma, ácido úrico, classificação de grupo sanguíneo e fator RH), exame parasitológico de fezes, exame de urina, eletroencefalograma (com laudo médico), eletrocardiograma em repouso (com laudo médico), Raio X da coluna (se houver indicação clínica) e outros, a critério da Junta de Saúde.

Anexo III do Edital 10/2012

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

MEMO Nº 20524/2012 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Retornar ao trabalho o servidor abaixo relacionado, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que o mesmo esta apto para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001250	Ivan Cordeiro da Silva	175684-3	Saúde	30/10/2012	5534044680

Atenciosamente,

MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em Branco